



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo
A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 612/2025

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei Municipal nº **846/2025**, de autoria do Vereador George Hato, que *"Denomina como "Praça Armando Dias", o logradouro público denominado localizado ao final da Rua Democracia, no bairro de Vila Brasilina - CEP: 04161-060, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.*

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Soares Ramos
Secretária Adjunta Substituta
Em 28/11/2025, às 14:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **144636193** e o código CRC **31A17A7F**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO DIVISÃO DE LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0003299-8

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 143556511

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 846/2025, de autoria do Vereador George Hato, que "Denomina como "Praça Armando Dias", o logradouro público inominado localizado ao final da Rua Democracia, no bairro de Vila Brasilina - CEP: 04161-060, e dá outras providências. Pedido de subsídios.

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominada de "Praça Armando Dias", o espaço público inominado localizado ao final da Rua Democracia, no bairro de Vila Brasilina, São Paulo - SP, CEP: 04161- 060."

De acordo com o texto do artigo 1º e o croqui inserido às páginas 9 à 12 do documento 143062570, localiza-se o referido logradouro no MDC (143547194), destacado na cor azul, como sendo a **praça já denominada** como Praça Benedicto Marcondes, CODLOG 50.308-8, pela Lei nº 15.071, 17 de dezembro de 2009 (143547345).

Isso posto, passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 143062570, p. 02, conforme segue:

1º - sim, é bem público;

2º - sim, existe denominação oficial para o logradouro e possui o número de CODLOG 50.308-8. A praça foi denominada como o Praça Benedicto Marcondes, pela Lei nº 15.071, 17 de dezembro de 2009;

3º - não, a denominação atual como Praça Benedicto Marcondes, não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno. Assim sendo, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/2007;

4º - não se aplica, não se trata de próprio municipal;

5º - o nome proposto "**Armando Dias**" constitui homonímia com a Rua Armando Dias, CODLOG 02.237-3, denominado através do Decreto nº 15.635, de 17 de janeiro de 1979 (143554920);

6º - a descrição está incompleta para perfeita caracterização de dados técnicos, conforme art. 5º do Decreto nº 49.346/2008 e trata-se de local que já se encontra denominado;

7º - sim, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta e já está em uso para o local;

8º - não se aplica.

Em atenção à solicitação da PREF/CASA CIVIL/ATL III (143062712), à vista do informado, e mesmo que o parecer da SMC AHM/NDL seja favorável ao uso do nome pretendido, concluímos que **a propositura do PL 846/2025 não tem condições de prosseguir nos termos atuais**, tanto por propor homonímia, quanto por tratar de local já denominado.



Lilian Lie Okamoto Yatabe
Arquiteto(a)

Em 02/10/2025, às 10:38.



Rodrigo Carvalho Lopes de Souza
Diretor(a) de Divisão Técnica

Em 02/10/2025, às 10:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **143556511** e o código CRC **3219212E**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NÚCLEO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152 - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0003299-8

Informação SMC/AHM/NDL Nº 144513161

São Paulo, 16 de outubro de 2025.

SMC/AHM

Sr. Diretor

Assunto: logradouro - **Praça Armando Dias**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/ CASA CIVIL / ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Armando Dias** com o fim de denominar logradouro público desta cidade, através do Projeto de Lei nº **846/2025**.

Verificadas as informações contidas neste expediente, com base na legislação pertinente ao caso (**Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008**), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

Segundo resultado da pesquisa realizada em nossa base de dados, já existe nesta cidade logradouro com o nome **Armando Dias**, localizado no distrito de **Mooca**, rua oficializada pela **Lei nº 4.371 de 17/04/1953** e pelo **Decreto nº 15.635/1979**. O **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, que regulamenta os critérios para denominação de logradouros públicos, estabelece em seu **Art. 9º, §2º**: "*os nomes escolhidos para logradouros, ainda que de tipologia distinta, não poderão ser idênticos*".

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Gabriela Almeida da Silva

Coordenadora

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/ CASA CIVIL / ATL III

Sra. Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto
Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Gabriela Almeida da Silva
Coordenador(a) I

Em 16/10/2025, às 18:24.



Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto
Diretor(a) de Departamento Técnico

Em 16/10/2025, às 18:55.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **144513161** e o código CRC **9EBABEA5**.
